



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

SEÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA (SE-SAJ)**PARECER Nº 78/2025**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE ADESÃO. FORMATAÇÃO PDF. PRESERVAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATADA. POSSIBILIDADE. ASSINATURA DIGITAL. SISTEMA GOV. PENDÊNCIAS.

1. Breve relatório

Retornam a esta SAJ o presente processo administrativo após a Solicitação da SLC no doc. SEI [5218944](#), referente a algumas pendências de instrução: 1) ausência de aprovação pela SECAD da minuta e autorização para formalização do contrato; 2) definição quanto à formatação do contrato (PDF ou SEI); e 3) ausência de algumas informações necessárias para a formalização do contrato.

2. Análise jurídica

Com relação ao item 1), esta SAJ nada tem a se pronunciar, considerando que dita pendência cabe apenas à Direção da Secretaria Administrativa, no momento oportuno.

O item 2) refere-se à definição quanto ao formato do contrato, considerando que, por se tratar de contrato de adesão, foge do padrão adotado por essa SJSE.

Na presente situação, diante das considerações da SLC (doc. SEI [5218944](#)), inclusive quanto à preservação da identidade visual da empresa contratada (logomarca), esta SAJ não vislumbra qualquer impedimento quanto ao formato em PDF, diante da possibilidade de assinatura do contrato através do Sistema Gov (assinatura digital). Aliás, a Direção do Foro já utiliza esse meio de assinatura quando o documento não se encontra inserido no sistema SEI.

Por fim, quanto às pendências do item 3), avista-se dos autos que as informações solicitadas pela SLC já foram devidamente prestadas pelo Assistente Técnico do Setor de Conservação e Edificações, conforme docs. SEI [5236552](#), [5238168](#) e [5238817](#), à exceção da codificação orçamentária, que compete à Seção de Orçamento e Finanças.

3. Conclusão opinativa

Feitas essas considerações, esta SAJ: **a) manifesta-se favoravelmente à confecção do contrato no formato em PDF, diante da possibilidade de assinatura digital dos contratantes através do Sistema Gov; e b) sugere o envio dos autos à Seção de Orçamento e Finanças (SOF), para fins de indicação da codificação orçamentária relativa à despesa da contratação em comento, como solicitado pela SLC (doc. SEI [5218944](#)).**

Em 22 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLAVIA GALVAO GONCALVES**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 22/07/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5262308** e o código CRC **303A0136**.

0001648-84.2025.4.05.7300

5262308v13

Criado por [anaflavia.galvao](#), versão 13 por [anaflavia.galvao](#) em 22/07/2025 15:14:02.